



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2023 Processo Administrativo n.º 80/2023

O Prefeito do Município de Colômbia, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Colômbia, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023, do tipo **MAIOR OFERTA TOTAL** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2023.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar n 123/06, Lei Complementar n°. 139/11, suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **18/09/2023**, com início às **09h00min**, **credenciamento até às 09h15min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Colômbia, Rua Antônio Prado, 1161, Centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 778.847,28 (setecentos setenta oito mil oitocentos quarenta sete reais e vinte oito centavos).

LANCES MINIMO ESTIMADO: 1% (um por cento).

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- Declaração inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- Suspensas licitar e contratar com a administração Municipal de Colômbia e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

2.4. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

3. DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

3.1. O caderno de licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquirido gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colômbia www.colombia.sp.gov.br/licitacao ou solicitar por e-mail para licitacao@colombia.sp.gov.br

3.2. Ao adquirir o edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.3. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos **até 05 (cinco) dias** antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, no Seção de licitação e contratos, situado na Rua Jose da Mata, nº. 668, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo. Podendo ser protocoladas pessoalmente ou por meio eletrônico através do e-mail licitacao@colombia.sp.gov.br

4.2. Tendo em vista o elevado número de e-mail recebido por este departamento de licitação, só será aceito o envio de impugnações e Esclarecimentos por meio eletrônico, mediante prévia comunicação do licitante ao Departamento de licitação através do telefone (17) 3335 - 8517.

4.3. No momento da apresentação presencial da impugnação ou esclarecimento, é obrigatória apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.4. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.5. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

4.7. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.8. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes n. 01 - Proposta de preços e n. 02 – Documentos de habilitação. Deverá também ser apresentada fora do **envelope n. 01 - Proposta de preços**, a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**, em conformidade com o **modelo do anexo - IV**.

5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (**vide modelo de credenciamento – Anexo - III**), devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa e no caso de sociedade anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;



e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.7. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 80/2023
ABERTURA: 18/09/2023 às 09:00 hrs.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 80/2023
ABERTURA: 18/09/2023 às 09:00 hrs.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

b) A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.2. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do **Anexo - II**, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

d) Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no **Anexo - I - Termo**



de Referência, deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

- g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO.

6.3.1. Dentro do envelope n°. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Declarações e outras comprovações.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
 - a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;
 - a.2) no caso de em presa individual, o respectivo registro comercial;
 - a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalenteregistrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
 - a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado dedocumento de eleição dos administradores da empresa;
 - a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.



6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede dalicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para as Fazendas:
- c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);
- c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela setor de Tributação do Município.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.
- f) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Colômbia, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do **Modelo Constante no Anexo - VIII deste Edital.**
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Comprovação de possuir, até a data de apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo igual a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o último balanço publicado, nos termos do art. 31, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.

6.6.2. Possuir solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução BC nº 4.192/2013, Resolução BC nº 4.192/2013 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11%, demonstrado pelo licitante:

$IB = PR / RWA$

Onde:

IB= Índice de Basiléia;

PR= Patrimônio de Referência;

RWA = Montante dos ativos ponderados pelas parcelas de risco de crédito, mercado e operacional sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada.

6.6.3. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.



a) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico- financeiras previstas no edital.

6.7. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) funcionários.

6.8. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV);
- b) Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo V);
- c) Declaração de que não possui Fato Impeditivo (Anexo VI);
- d) Declaração de Inexistência de Débito em Relação (Anexo VII).

6.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;
- b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;
- c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
 - c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
 - c.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
 - c.5) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- d) Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame;
- e) O Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- g) Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.



7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6 deste edital.

7.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiros envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

7.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à equipe de apoio.

7.4. Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

b) Que contenha preços alternativos;

c) Apresentada sob forma de condição; ou

d) Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) Não será aceita oferta inferior a R\$ 778.847,28 (setecentos setenta oito mil oitocentos quarenta sete reais e vinte oito centavos), para os serviços de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento.

7.4.1. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.4.2. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas.

7.4.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.4. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sendo a licitante desistente sujeita a desclassificação.

7.4.6. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

7.4.7. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.4.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

7.4.9. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

7.4.10. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade da **melhor oferta** alcançado com os parâmetros de preços definidos pela administração.

7.4.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 - Documentos Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48**



7.4.13. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.4.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) ehabilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

7.4.15. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

7.4.16. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Colômbia, situada na Rua Jose da Mata nº. 668, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo, conforme a lei ou pelo endereço eletrônico licitacao@colombia.sp.gov.br (pedimos a confirmação do recebimento pelo telefone 17-3335-8517), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

7.4.17. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

7.4.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.19. O recurso terá efeito suspensivo.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

7.4.20. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a equipe de apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

7.4.21. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

7.4.22. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do ANEXO-II.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA.

9. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. Em conformidade com o Termo de Referência – anexo I e Minuta de Contrato – anexo VIII.

11. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

11.1. Terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Em conformidade com o Termo de Referência e Minuta de Contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.



12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

12.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

12.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicarse-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

d) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

e) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Colômbia. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

13.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

13.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Colômbia, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.4. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio.

13.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Este edital é composto pelos anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação.
Anexo VIII - Minuta de Contrato e Termo e ciência e notificação.

Colômbia/SP, 29 de agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023
Processo Administrativo nº 80/2023
TIPO: MAIOR OFERTA TOTAL

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Colômbia por meio de instituição bancária que ofereça serviços de qualidade.

3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Colômbia será precedida de licitação pública, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, ambos pelo período de 60 (sessenta) meses.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.2. O valor médio mensal da folha de pagamento (base Abril/2023) segue demonstrado no quadro abaixo:

CNPJ: 52381720/0001-48
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP

FAIXA SALARIAL	QTDE.DE EMPREGADOS
1-ESSENCIAL: De R\$ 00,00 A R\$ 1.333,00	05
2-ESPECIAL: De R\$ 1.333,01 a R\$ 3000,00	241
3 - PREFERENCIAL: De 3.000,01 a 7.000,00	253
4 - PERSONALIZADO: ACIMA DE R\$ 7.000,01	69
VALOR LÍQUIDO DA FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.759.023,91
VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 2.689.764,44
TOTAL DE EMPREGADOS	568

5.1.3. Os servidores da Prefeitura Municipal de Colômbia recebem o salário em 01 (uma) parcela.

5.1.4. Os servidores recebem o 13º salário no mês de dezembro, normalmente até o dia 20, podendo ser programado de maneira diversa.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. PRODUTOS E TARIFAS.

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

7.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura Municipal de Colômbia, antes de sua entrada em vigor.

7.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.



7.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Promover a abertura de contas dos servidores da PREFEITURA DE COLÔMBIA, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 8.2. Se houver necessidade de instalação de dependências bancárias nos prédios municipais, todos os custos serão da CONTRATADA.
- 8.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA DE COLÔMBIA.
- 8.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à PREFEITURA DE COLÔMBIA.
- 8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA DE COLÔMBIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.7. Apresentar previamente à PREFEITURA DE COLÔMBIA uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 8.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 8.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA DE COLÔMBIA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 8.12. A PREFEITURA DE COLÔMBIA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 8.13. A PREFEITURA DE COLÔMBIA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 8.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objetos desta licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE COLÔMBIA

- 9.1. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA em até 15 dias após a assinatura do contrato os documentos e dados cadastrais necessários para a abertura das contas dos servidores.
- 9.2. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
- 9.3. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 9.4. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 9.5. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 9.6. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED - Transferência Eletrônica Disponível.
- 9.7. A PREFEITURA DE COLÔMBIA compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Tesouraria, o qual designará um servidor para a Fiscalização.
- 9.8. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

10.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 60 dias a partir da assinatura do contrato, devendo a instituição vencedora adotar previamente todas as providências necessárias para início dos serviços.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



12- RESCISÃO

12.1. Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

13.1. O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas no subitem 6.1 deste Memorial acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

13.2. ATRASO/FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, conforme disposto no item 11 deste Termo acarretará na aplicação de multa.

13.2.2. A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta salário de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento à Prefeitura.

13.3. MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL.

13.3.1. A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente à obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.	568	R\$ 1.371,21	R\$ 778.847,28
TOTAL				R\$ 778.847,28

Colômbia, 18 de maio de 2023.

ALAN WILLIAN CAETANO
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80/2023
TIPO: MAIOR OFERTA TOTAL**

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.

PROPOSTA		
Lote	DESCRIÇÃO	Valor do lote (R\$)
1	PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
		Valor Total
Valor Total por extenso:		

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

Colômbia, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante
Nome do representante:
RG do representante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO – III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80/2023
TIPO: MAIOR OFERTA TOTAL

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., expedida pela SSP /....., em..... /..... /..... conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº..... /2023, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Local e data .

Cargo / função: Nome:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80/2023
TIPO: MAIOR OFERTA TOTAL

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital e seus anexo.

Local e data .

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – V MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80/2023
TIPO: MAIOR OFERTA TOTAL**

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.

A empresa inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data .

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



(papel timbrado da empresa)

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE COLOMBIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80/2023
TIPO: MAIOR OFERTA TOTAL

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ n.
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data .

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À PREFEITUA MUNICIPAL DE COLOMBIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80/2023
TIPO: MAIOR OFERTA TOTAL

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.

Pelo presente instrumento, a empresa..... (nome) , CNPJ nº.
..... , com sede na(rua, avenida) , nº.
....., neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data .

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PM.COLOMBIA

À PREFEITUA MUNICIPAL DE COLOMBIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 80/2023
TIPO: MAIOR OFERTA TOTAL

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, em caráter de exclusividade.

A empresa....., CNPJ / MF n.
....., com sede na....., por
seu representante legal, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que não é cadastrada e não está em débito com a Fazenda do Município de Colômbia.

Local e data .

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município que esta cadastrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO – X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2023

**PROCESSO nº 000/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48, com sede na Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Prefeito JULIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG. nº. XXXXXXXXXXXXX e CPF. Nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro,, inscrita no CNPJ, localizada no endereço, neste ato representada por seu representante legal,, (qualificação completa), residente e domiciliado no endereço:, denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº, processo....., e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.2.1- Edital do Pregão Presencial nº 30/2023 e seus Anexos;
 - 1.2.2- Proposta Financeira, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 30/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **60 dias** a partir da assinatura do contrato, devendo a instituição vencedora adotar previamente todas as providências necessárias para início dos serviços.
- 2.2- No quinto dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório informando os serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA PAGAMENTO

- 3.1- A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Colômbia.
- 3.2- O valor total do presente contrato é de R\$ (_),
- 3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

- 4.1- Este contrato terá início na data da assinatura do contrato e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. PRODUTOS E TARIFAS.
 - 5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;
 - 5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor.
- 5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.
 - 5.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2. Promover a abertura de contas, dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 6.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
- 6.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE.



- 6.5. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Geral de Administração do CONTRATANTE.
- 6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.7. Apresentar previamente ao CONTRATANTE uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 6.8. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 6.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 6.12. O CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- 6.13. O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 6.14. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 6.15. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.
- 6.16. Se houver necessidade de instalação de dependências bancárias nos prédios municipais, todas as despesas serão da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE encaminhará a CONTRATADA em até 15 dias após a assinatura do contrato os documentos e dados cadastrais necessários para a abertura das contas dos servidores.
- 7.2- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores por meio da CONTRATADA.
- 7.3. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- 7.4. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 7.5. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 7.6. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED - Transferência Eletrônica Disponível.
- 7.7. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças através do Departamento de Tesouraria.
- 7.8. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado o servidor **ALAN WILLIAN CAETANO** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.9. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.
- 7.10. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2- A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3- A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no item 13 do Termo de Referência - Anexo II do edital.
- 9.4- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48**



9.5- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1- É possível a continuidade da contratação no caso de a CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.1.1- A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 dias.

10.1.2- Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023.

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023.

10.2- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro de Barretos, estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Colômbia/SP,..... de.....de 2023.

Município de Colômbia - SP
Contratante

Contratada

Testemunhas

1. _____

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA

CONTRATADA:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____